

CNPJ 18.316,182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 -



CONTRATO N° 13802 / 2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, com sede na Rodovia Edmundo Mariano da **CONTRATANTE:** Costa Lanna, nº s/n - Bairro Centro, na cidade de Barra Longa, CEP 35.447-000 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.316.182/0001-70, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Fernando José Carneiro Magalhães, portador do CPF N. 525.679.316-00, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: MR COMERCIO ARMARINHO LTDA com sede na Rua José Lourenço da Silva, nº 855 B - Bairro da Luz, na cidade de Ubá, CEP 36504212 - MG inscrita no CNPJ/MF N. 48 842 674/0001-60 neste ato representada pelo seu senhor Marília do Rosário de Freitas Ivo portador do CPF N. 07002941631, E-MAIL INSTITUCIONAL: mrcomercioarmarinholicita@gmail.com

doravante denominada C				
	ndo celebrar o presente Instr			
que se regera peias norm Alterações nosteriores, d	nas da Lei Federal nº. 8.660 Jecorrente do Processo Lic	o de 21 de jun citatório nº 13	no de 1993 e si 88/2023 - modal	uas sucessiva idade Prenã i
E letrônico nº. 040/2023	e pelas condições que estipu	ılam a seguir.	,0,2020, iii0ddi	iaaao 110 9a
or (lecorrente do Processo Lic e pelas condições que estipu	_		
CLÁUSULA PRIMEIRA -	DO OBJETO.			
Contratação de empresa pa	ara fornecimento de materia	l de limpeza		
DADÁCDAEO ÚNICO Im	tagra a camplata a procenta	In atministrates de	Controto noro t	adaa aa fina d
PARAGRAFO UNICO - In	tegra e completa o presente	Instrumento de	Contrato para i	codos os fins d
liroita abrigando ac parte	ne am tadae ae eaue tarmae	ac condicione de	Alnetrumonto ('	Antiocatorio di
lireito, obrigando as parte	es em todos os seus termos,	as condições do	Instrumento C	onvocatorio d
direito, obrigando as parte 1º. 138/2023, Pregão Elet pareceres que formam o Pr	es em todos os seus termos, crônico nº 040/2023 bem co rocesso Licitatório, independ	as condições do omo a proposta Jente de transca	o Instrumento C . da CONTRAT . ricão	anvocatorio d ADA, anexos
direito, obrigando as parte nº. 138/2023, Pregão Elet pareceres que formam o Pr	es em todos os seus termos, crônico nº 040/2023 bem co rocesso Licitatório, independ	as condições do omo a proposta lente de transci	o Instrumento C da CONTRAT rição.	onvocatorio d ADA , anexos
direito, obrigando as parte nº. 138/2023, Pregão Elet pareceres que formam o Pr CLÁUSULA SEGUNDA -	es em todos os seus termos, crônico nº 040/2023 bem co rocesso Licitatório, independ DO VALOR DO CONTRAT	as condições do omo a proposta lente de transci C O	o Instrumento C . da CONTRAT rição.	onvocatorio d ADA , anexos
direito, obrigando as parte nº. 138/2023, Pregão Elet pareceres que formam o Pr CLÁUSULA SEGUNDA -	es em todos os seus termos, crônico nº 040/2023 bem co rocesso Licitatório, independ DO VALOR DO CONTRAT	as condições do omo a proposta lente de transci 'O	o Instrumento C . da CONTRAT rição.	onvocatorio d ADA , anexos
direito, obrigando as parte nº. 138/2023, Pregão Elet pareceres que formam o Pr CLÁUSULA SEGUNDA -	es em todos os seus termos, crônico nº 040/2023 bem co rocesso Licitatório, independ DO VALOR DO CONTRAT	as condições do omo a proposta lente de transci	o Instrumento C da CONTRAT rição.	onvocatorio d ADA , anexos
direito, obrigando as parte nº. 138/2023, Pregão Elet pareceres que formam o Pr CLÁUSULA SEGUNDA - Lote 9	es em todos os seus termos, crônico nº 040/2023 bem co rocesso Licitatório, independ DO VALOR DO CONTRAT	as condições do omo a proposta lente de transci	o Instrumento C da CONTRAT rição.	ADA, anexos
direito, obrigando as partenº. 138/2023, Pregão Eletoareceres que formam o Proceedada de CLÁUSULA SEGUNDA - Lote 9 Balde plastico resistente alça em r	es em todos os seus termos, crônico nº 040/2023 bem corocesso Licitatório, independ DO VALOR DO CONTRAT	as condições do omo a proposta lente de transci	o Instrumento C da CONTRAT rição.	ADA, anexos
direito, obrigando as parte nº. 138/2023, Pregão Elet pareceres que formam o Pr CLÁUSULA SEGUNDA - Lote 9 Balde plastico resistente alça em r Descrição dos Itens	tegra e completa o presente es em todos os seus termos, crônico nº 040/2023 bem corocesso Licitatório, independe DO VALOR DO CONTRAT	as condições do omo a proposta dente de transcr	Unitário Final	onvocatorio d ADA, anexos Sub Total
		Quantidade /		
Descrição dos Itens		Unidade / Unidade / 154,00 unidade	Unitário Final	Sub Total



CNPJ 18.316.182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 —



Lote 12

Esponja de lã de aço para limpeza. pacote com 8 unidades; embalagem 60grs

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade Uni		itário Final	Sub Total	
Esponja de lã de aço para limpeza. pacote com 8 unidades; embalagem 60grs			910,0 unida		R\$ 1,55	R\$ 1.410,50
Marca: AÇO BOM	Fabricante: AÇO BOM			Modelo:	AÇO BOM	
Total Lote 12				x1		R\$ 1.410,50

Lote 13

Esponja abrasiva para limpeza dupla face com aproximadamente75x110mm

Descrição dos Itens		Quantidade / Unitário F		itário Final	Sub Total	
Esponja abrasiva para limpeza dupla face com aproximadamente75x110mm		1.030,00 unidade R\$ 0,53		R\$ 0,53	R\$ 545,90	
Marca: VIP	Fabricante: VIP			Modelo:	VIP	
Total Lote 13				x1		R\$ 545,90

Lote 34

luva para limpeza, latex médio, cabo médio, com forro atiderrapante, par

Descrição dos Itens			Quantidade / Unidade Unitário Fina		itário Final	Sub Total
luva para limpeza, latex médio, cabo médio, com forro atiderrapante, par			2.300,0 unida		R\$ 2,15	R\$ 4.945,00
Marca: MB LIFE	Fabricante: MB LIFE			Modelo:	MB LIFE	
Total Lote 34				x1		R\$ 4.945,00

Lote 51

Vassoura nylon para vaso sanitario, cabo plastico

Descrição dos Itens		Q	uantidade		itário Final	Sub Total	
Descrição dos recis			Unidade			Sub Tota	
Vassoura nylon para vaso sanitario, cabo plastico			200,00 unidade R\$		R\$ 3,50	R\$ 700,00	
Marca: MINAS	Fabricante: MINAS			Modelo:	MINAS		
Total Lote 51				x1		R\$ 700,00	

Lote 57

bobina para 3kg30x40cm

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
bobina para 3kg30x40cm	140,00 Unidade	R\$ 20,90	R\$ 2.926,00





CNPJ 18.316.182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 -



Marca: HIPER	Fabricante: HIPER	Modelo: HIPER	
Total Lote 57		x1	R\$ 2.926,00

- 2.1 O valor estimado deste contrato é de R\$ R\$ 765.055,73 (setecentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos) sendo de R\$ R\$ 11.528,40 (onze mil e quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
- 2.2 O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
- 2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

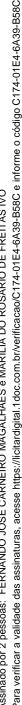
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua

- assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

 CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

 4.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º o (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente & com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 4.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- **4.1.2** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Barra Longa e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 4.1.3 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal 4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Barra Longa, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra Compra.
- 4.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Barra Longa.



A AMAZONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70
Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela,
Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 –



- **4.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **4.3** O Município de Barra Longa poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Barra Longa.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Barra Longa.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Barra Longa quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **4.4** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Barra Longa, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do 30 do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **5.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **5.1.1** Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice.
- 5.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93, is buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orcamentárias:





CNPJ 18.316.182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 —



Fonte	Dotação	Descrição do Recurso	Valor
1.501.000	3.3.90.30.00.2.03.05.04.122.0002.2.0007	Manutenção Atividades Sec. Munic. de Administração	R\$60.956,60
1.500.000	3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0002.1.0049	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação	R\$164.928,10
1.750.000	3.3.90.30.00.2.12.01.0.122.0002.2.0040	Manutenção da Agricultura e Pecuaria	R\$11.953,85
1.500.000	3.3.90.30.00.2.13.02.15.122.0002.2.0043	Manutenção a Secretaria De obras e transporte	R\$3.132,50
1.500.000	3.3.90.30.00.2.14.01.13.122.0002.2.0047	Manutenção da Cultura e turismo	R\$95.401,75
1.500.000		Manutenção da Secretaria de Meio ambiente	R\$2.594,48
1.500.000	3.3.90.30.00.2.19.02.10.301.0005.2.0026	Manutenção da Secretaria de Saúde	R\$275.336,55
1.550.000	3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0002.1.0049	Manutenção das atividadees da Sec. de Educação	
2.660.000	3.3.90.30.00.2.10.01.08.122.0002.2.0064	Manutenção ativ. da sec. de Assistencia Social	R\$90.347,20

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Barra Longa, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C174-01E4-6A39-B58C e informe o código C174-01E4-6A39-B58C Assinado por 2 pessoas: FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES e MARILIA DO ROSARIO DE FREITAS IVO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C174-01E4-6A39-B58C e informe o código C174-01E4-6A39-B58C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70
Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela,
Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 –



- **7.2.** Efetuar a entrega a prestação de serviços do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Saúde
- **7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Barra Longa, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Barra Longa, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que $0 \le 1$ atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Barra Longa, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) coal(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bjeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação





CNPJ 18.316,182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 -



exigidas na licitação.

- 7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Barra Longa ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei n° 8.666/93.
- 8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
- **8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor:
- **8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- Popularização.

 Tormanizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes

 CLÁUSIII A DÉCIMA:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais e pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas sequintes canções

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C174-01E4-6A39-B58C e informe o código C174-01E4-6A39-B58C

CNPJ 18.316.182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 -



- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Barra Longa, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barra Longa, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

 f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

 I - Entregando uma mercadoria por outra;

 II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

 f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

 f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Barra Longa, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

- outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 10.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;
- 10.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO



CNPJ 18.316.182/0001-70
Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela,
Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 –



11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **12.1** O presente contrato é regido pela Lei $n.^{\circ}$ 10.520, de 17 de Julho de 2002, e na Lei $n.^{\circ}$ 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 040/2023, Processo Licitatório n° 138/2023.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ponte Nova/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Barra Longa, 28 de dezembro de 2023.

Fernando José Carneiro Magalhães Prefeitura Municipal de Barra Longa Marília do Rosário de Freitas Ivo MR COMERCIO ARMARINHO LTDA

TESTEMUNHAS	S:	
NOME:		
CPF:		

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C174-01E4-6A39-B58C e informe o código C174-01E4-6A39-B58C vssinado por 2 pessoas: FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES e MARILIA DO ROSARIO DE FREITAS IVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA CNPJ 18.316.182/0001-70

CNPJ 18.316.182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 –



7 . 7	<u>^</u>	74 /	T.	
IN	.,	IVI	•	•

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C174-01E4-6A39-B58C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES (CPF 525.XXX.XXX-00) em 08/02/2024 09:55:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (CNPJ 48.842.674/0001-60) VIA PORTADOR MARILIA DO ROSARIO DE FREITAS IVO (CPF 070.XXX.XXX-31) em 15/02/2024 17:33:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C174-01E4-6A39-B58C